



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.860/2025.

“INSTITUI A ‘SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a “Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação” a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Parágrafo único- A “Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação” tem por objetivo aproximar a população da Ciência, da Tecnologia e da Inovação por meio de atividades de inovação com base científico-tecnológica.

Art. 2º- Caberá ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, podendo ainda haver parceria com outra (s) Secretaria (s) Municipal (ais), sempre que a mesma julgar conveniente, a coordenação e realização das atividades inerentes à “Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação”.

Art. 3º- Durante a semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, viabilizando a participação de entidades, empresas, escolas e expoentes do âmbito local, com o objetivo de apresentar novidades, produtos, tendências e idéias, estimulando a divulgação e o fomento ao empreendedorismo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único- As escolas e entidades de ensino fundamental, médio, técnico e superior, localizadas no território municipal, poderão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta Lei, de modo a integrar o processo de incentivo ao interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas nos seus ambientes de estudo.

Art. 4º- O Executivo Municipal poderá firmar parcerias a fim de obter colaboração de entidades nacionais e internacionais.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 23 de julho de 2025.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO